



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI N° 1.958, de 11 de fevereiro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e outros termos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da educação.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de adesão, de anuência, aditivos e outros termos diversos, e a convalidar atos e termos anteriormente acordados, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da educação, devendo remeter cópia dos respectivos termos à Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

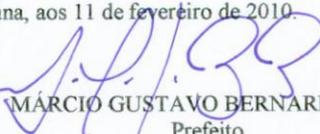
Art. 2º Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações dos partícipes constarão dos instrumentos a serem celebrados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

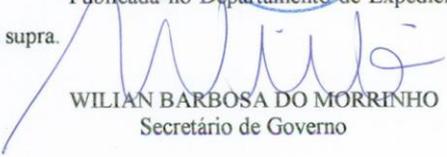
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 11 de fevereiro de 2010.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


WILIAN BARBOSA DO MORRINHO
Secretário de Governo